



ATA N.º 6/2026

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Local: Salão da Casa do Povo de Granja

Data: 26/06/2026.

Iniciada às 20h30min e encerrada às 22h45min.

I. Apreciação e votação das Atas das sessões anteriores

- a) Sessão ordinária realizada no dia 24 de abril de 2026
- b) Sessão Solene extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2026

II. Período de Intervenção Aberto ao Público

III. Período antes da "Ordem do Dia"

IV. Período da "Ordem do Dia":

- a) Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade da Câmara e da situação financeira do Município - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da lei 75/2013)
- b) Aprovação da nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme estipulado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências nos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto
- c) Apreciação e votação da proposta de nomeação do Revisor Oficial de Contas para prestar serviço na Câmara Municipal de Mourão, em cumprimento da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro
- d) Protocolo de apoio financeiro ao Festival Gastronómico de Verão da Freguesia de Mourão
- e) Protocolo de apoio financeiro à Freguesia de Mourão – Casão Multiusos



f) Regimento do Conselho Municipal de Segurança

g) Regimento do Conselho Municipal de Saúde

A sessão iniciou-se com a presença de:

Presidente da Mesa: Francisca Maria Rosado Silva Sousa

Primeiro-Secretário: Alexandre Filipe Conde Farias

Segundo-Secretário: Rui Miguel Rocha Passinhas

Membros: Arnaldo Gonçalves Caeiro
Rui Manuel Chilrito Pereira
Sara Maria Vidigal Correia
Marta José Cominho Capucho
Joaquim José Piedade Frasco
Patrícia de Jesus Santinha Guedelha
Milena Isabel Fialho Saião Pires
Dimas Joaquim Canhão Ferro
Paulo José Rosado Aranha
Vitor Manuel Rosado Aranha

Presidente da Junta de

Freguesia de Granja: Luís Miguel Galhofas Leandro

Presidente da Junta de

Freguesia de Luz: Artur Jorge Capucho Farias

Presidente da Junta de

Freguesia de Mourão: Cecílio Miguel Espadeiro Mendonça

--- A sessão foi presidida pela senhora **Francisca Maria Rosado Silva Sousa** e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Assembleia Municipal** informou o Plenário que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º 1 do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, é obrigatório a realização, no mês de **junho** de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** informou também o Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, pediu substituição ao abrigo do artigo 78.º, alínea a)



do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- **Ana Maria Palma Bravo**, substituída nos termos legais e regimentais pela Senhora **Milena Isabel Fialho Saião Pires**; -----

- **Helena Isabel Gil Godinho**, substituída nos termos legais e regimentais pela Senhora **Patrícia de Jesus Santinha Guedelha**; -----

- **Vanessa Cristina Cosme Pinto**, substituída nos termos legais e regimentais pelo Senhor **Vítor Manuel Rosado Aranha**; -----

--- Considerando que os mesmos foram notificados nos termos legais e regimentais, e estando presentes na sala, e ser do conhecimento pessoal dos membros da Mesa da Assembleia Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciaram aqueles, imediatamente, as suas funções como Deputados Municipais. -----

--- Considerando ainda que a Senhora **Ana Maria Palma Bravo**, Segunda Secretária da Mesa pediu substituição, a Senhora Presidente da Mesa informou que o Grupo Municipal do PPD-PSD/CDS-PP designou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Senhor Deputado Municipal **Rui Miguel Rocha Passinhas**, para substituir a segunda secretária e exercer as suas funções. -----

Feita a chamada, verificando a existência de quórum, com a presença de 16 membros, e a falta dos senhores Deputados Municipais Flávio Carlos Ferrador Oliveira e Mariana Grosso Barona, a Senhora **Presidente da Mesa** declarou abertos os trabalhos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** informou que a pedido do Executivo da Câmara Municipal, na pessoa do **Senhor Presidente João Fortes** irá ser prestada uma Homenagem ao grupo de cantares ali presente. -----

- Tomando a palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** convidou toda a assembleia a tomar parte na justa homenagem ao Granjarte - Grupo Feminino de Cantares Alentejanos da Granja, distinguindo-o com o "*Mérito Cultural*", realçando o dinamismo, a vontade, a perseverança na divulgação do cante alentejano que se tem revelado nas inúmeras deslocações pelas várias zonas do país, sendo um exemplo para todos nós. Finalizou agradecendo a salvaguarda deste património imaterial, e que tão bem o fazem. --

- De seguida a **Senhora Presidente da Mesa** deu a palavra à representante do grupo, a **Senhora Ana Rosa Vogado** que agradeceu à Câmara Municipal de Mourão e à Junta de Freguesia de Granja a homenagem que está a ser feita, a qual muito honra e emociona o grupo. Frisou que este reconhecimento impulsiona o grupo a continuar a divulgar o cante alentejano e as tradições. Terminou mostrando a gratidão pela valorização da cultura popular do nosso concelho. -----



- De seguida a **Senhora Presidente da Mesa** interveio sublinhado e partilhando das palavras do **Senhor Presidente da Camara Municipal**, na preservação do cante alentejano, frisando o quão importante é em assembleia municipal agradecer os grupos corais do concelho e o que eles representam, e neste caso concreto o grupo Granjarte. ----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** antes de dar continuidade aos trabalhos, frisou que sendo provavelmente a última sessão da Assembleia Municipal secretariada **pelo senhor Coordenador Técnico Vítor Vidigal**, que desfrutemos da sua presença. -----

I – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

a) – SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

--- A **Senhora Presidente da Mesa**, lembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro lado, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata, que no caso são os Senhores Deputados Municipais Marta Capucho, Milena Pires, Patrícia Guedelha e Vítor Aranha. -----

--- Ato contínuo, colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 4/2026, correspondente à segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mourão, realizada no dia 24 de abril de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município. -----

--- Não havendo objeções, a **Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 4/2026, a qual foi aprovada, **por unanimidade**. - -----

b) – SESSÃO (SOLENE) EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026

--- A **Senhora Presidente da Mesa**, lembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro lado, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata, que no caso são as Senhoras Deputadas Municipais Milena Pires e Patrícia Guedelha. -----

--- Ato contínuo, colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 5/2026, correspondente à sessão (solene) extraordinária da Assembleia Municipal de Mourão, realizada no dia 25 de abril de 2026, no Jardim Municipal de Mourão. -----

--- Não havendo objeções, a **Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 5/2026, a qual foi aprovada, **por unanimidade**. - -----

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO



--- **A Senhora Presidente da Assembleia** informou que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 1 do artigo 50.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, haverá agora, com a duração de 60 minutos, um "PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO". -----

--- O "Período de Intervenção do Público" será distribuído por períodos que, em caso algum, poderão exceder os 5 minutos por cada intervenção, sendo, no entanto, reduzidos para um menor período de tempo, nunca inferior a 3 minutos, em caso de o número de inscrições assim o justificar, eliminando-se aquelas que, segundo a ordem da inscrição, fariam prolongar o período global para além dos 60 minutos. -----

--- Os cidadãos interessados em usar da palavra têm uma ficha de inscrição para uso da palavra disponível junto da Mesa, com a indicação da matéria que pretendem versar bem como do seu nome. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum munícipe pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

III – PERÍODO ANTES DA "ORDEM DO DIA"

--- **A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** lembrou o tempo de cada FORÇA POLÍTICA (minutos) com base no **n.º 2 art.º 55.º do Regimento**, assim distribuído: -----

MOURÃO NO CAMINHO CERTO 27 min (PSD/PPD – 16 min e CDS/PP – 6 min)

PS - 17 min

CDU (PCP/PEV) – 6 min

CÂMARA MUNICIPAL - 10 min

--- Seguidamente perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir neste período, tendo-se registado as seguintes intervenções: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Joaquim Frasco** leu dois documentos, do seguinte teor:

1 - "Agradecimento à Junta de Freguesia de Granja

A descentralização das Reuniões das Assembleias Municipais e ou de outros Órgãos Autárquicos é uma acção que visa o envolvimento das populações das respectivas Freguesias na apresentação e defesa dos seus problemas e direitos de cada um nas diversas comunidades dos Concelhos. A CDU sempre defendeu essa participação, sendo até uma maneira de envolver as pessoas nos assuntos e nas políticas do interesse comum.

Perante esta situação, a CDU, através dos seus eleitos na Assembleia Municipal, vem agradecer à Junta de Freguesia de Granja e ao seu Executivo, na pessoa do seu Presidente da Junta de Freguesia e anfitrião, o Sr. Luís Miguel Galhofas Leandro, pela cedência do Salão da Casa do Povo desta Junta de Freguesia para a realização desta sessão da Assembleia Municipal de 26 de Junho de 2026.



Mourão, 26 de Junho de 2026

(Joaquim José Piedade Frasco)

(Luís Miguel Galhofas Leandro)''

2 - "Entulho Junto às águas da Barragem de Alqueva

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão. Concerteza que o sr. estará lembrado que no dia 18 de Fevereiro de 2023, através do Messenger o ter advertido para uma grande quantidade de entulho deixado junto à água da barragem de Alqueva, na antiga estrada que ia para Herdade do Mercador e para o Posto da Guarda Fiscal das Ferrarias. O sr. Presidente respondeu-me pela mesma via que agradecia, ia despoletar os trâmites legais e o SEPNA se deslocaria ao local para apuramento da informação e ver se conseguiam apanhar alguém em flagrante ou alguma prova que permitisse identificar a pessoa ou pessoas que tivessem que ver com aquele crime ambiental.

Hoje, dia 26 de Junho de 2026, a situação não foi resolvida. Aqueles montes que se encontravam fora do nível máximo da barragem, estão cobertos de pastos e continuam lá. Aqueles que foram submersos pela água da barragem estão agora mais uma vez a ficarem descobertos à medida que o nível da água vai baixando.

Ao longo deste tempo, foram sendo colocados mais materiais e foram sendo retirados outros, nomeadamente caixas plásticas da fruta que talvez servissem para outras utilidades, de maneira que a situação não melhorou, antes pelo contrário, foi piorando. O tronco de um eucalipto enorme veio ali parar. Este tronco a continuar nas águas da barragem poderá ir ter às condutas que alimentam as turbinas dos alternadores que produzem energia eléctrica e poderem vir a danificar alguma da maquinaria na Central Produtora de Energia da Barragem de Alqueva. Um dia estava lá também a carcaça (cadáver) de um cavalo que foi para ali atirado, à vista de quem por ali passava. De salientar, que após contacto com os serviços da Câmara, foi de imediato enterrado ali mesmo onde se encontrava.

Sabe sr. presidente da Câmara Municipal de Mourão, estou arrependido, de não ter seguido outra via para a resolução daquele crime ambiental, lamentando que não tenham feito caso da minha advertência. Gostaria de ver resolvido aquele problema do entulho naquela zona, em tempo útil, ou seja antes das chuvas que possam vir a aumentar o nível da barragem.

Mourão, 26 de Junho de 2026

(Joaquim José Piedade Frasco)

(Luís Miguel Galhofas Leandro)''



--- **O Senhor Deputado Municipal Paulo Aranha** interveio frisando que embora com muitos anos de atraso, estamos a recuperar esse atraso de forma rápida, nomeadamente na execução de várias obras e projetos, que tiveram início no anterior mandato autárquico. No entanto, pretende nesta intervenção dar ênfase às obras que se encontram a decorrer na freguesia de Granja, que tanto beneficiam as pessoas e a terra, referindo principalmente as duas obras da responsabilidade do Município, ou seja, a Empreitada de Reabilitação da ER 385 (troço Mourão-Ganja) e a Extensão de Saúde Modular de Granja, agradecendo ao Sr. Presidente e restante executivo o empenho em prol do desenvolvimento que permitirá a médio e longo prazo fixar jovens na mencionada freguesia.-----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Passinhas** interveio no sentido de realçar os agradecimentos ao Executivo, nomeadamente às obras da responsabilidade do Município, na Freguesia de Granja, como a Reabilitação do Largo 25 de Abril, a Extensão de Saúde Modular de Granja e a empreitada de Reparação de Troços da Estrada Mourão-Ganja, dando ênfase a esta última. Referiu também as obras executadas e as que estão em curso na Freguesia de Mourão, elencando-as da seguinte forma: Empreitada de Requalificação do Cineteatro, Empreitada da Creche Municipal, Melhoria dos Curros da Praça de Touros de Mourão, Renovação do Parque na Mata de S. Bento, Melhoramentos no Ringue da Casa do Povo, Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho, Empreitada do Pré-Escolar, mencionado também a aquisição da Sociedade Artística Mouranense. Para finalizar a sua intervenção, frisou a extrema necessidade de ser reparada a estrada que liga a freguesia de Granja à Amareleja. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Em resposta à intervenção do Sr. Deputado Municipal Joaquim Frasco, informou que aquando do reporte da situação acima descrita, transmitiu essa mesma informação ao Sr. Comandante da GNR, numa tentativa de solucionar o problema, tendo realçado que a gestão de resíduos e inertes, são matérias muito sensíveis de gerir, tanto ao nível da recolha e do encaminhamento para entidade certificadas, sendo que estas últimas têm custos associados, normalmente elevados. Consequentemente, a solução encontrada para a gestão de entulhos, é serem depositados em terrenos rústicos, tornando quase impossível, que a Câmara Municipal consiga controlar e fiscalizar esses atos. Reiterou que irá reforçar junto do serviço de fiscalização que atue em conformidade, de forma a minimizar esta problemática. -----

- Relativamente à intervenção dos deputados municipais da bancada que apoia o atual Executivo camarário, referiu que todos os projetos que vão surgindo, com vontade e ambição, resultam também do esforço e do empenho dos vários serviços municipais, nomeadamente as equipas de projetos, de fiscalização e do ambiente, enfatizando que os



resultados positivos se devem principalmente ao trabalho desenvolvido por todos, tendo em vista o bem comum. Finalizou frisando que muitos objetivos têm sido alcançados com poucos recursos. -----

IV – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”

a) – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – (ALÍNEA c) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)

--- Recordou a **Senhora Presidente da Mesa** que o Sr. Presidente tem 10 minutos para apresentar cada ponto e que cada deputado municipal tem 3 minutos para fazer perguntas. No final o Sr. Presidente terá 10 minutos para responder. Agradeceu a colaboração de todos no sentido de serem rigorosos no cumprimento dos tempos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para dizer o que se lhe oferecer, tendo este remetido, no geral, a sua comunicação para a Informação, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número doze**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** que iniciou agradecendo o acolhimento feito pela Freguesia de Granja, na pessoa do Sr. Presidente da Junta Luís Leandro, tendo de seguida parabenizado o Grupo feminino de cantares “Granjarte” pela brilhante atuação e pela divulgação do cante alentejano.

- Mostrou a sua solidariedade para com o povo venezuelano, que foi alvo de dois sismos, no passado dia 24 de junho, causando um elevado nível de destruição e muitas vítimas mortais a lamentar. -----

- Relativamente à Informação escrita do Sr. Presidente, no n.º 6, do ponto II-Executivo, solicita saber em que medida a redução de verbas pode afetar o andamento dos projetos municipais? -----

- Quanto ao n.º 9, do mesmo ponto, questiona a previsão para a instalação do sistema de videovigilância. -----

- Tendo por referência o n.º 39, solicita esclarecimento sobre não ter sido protocolada colaboração com a ADEREM-Associação de Desenvolvimento de Mourão, dado que esta também é uma IPSS. -----

- No âmbito da visita referida no n.º 60, pergunta se reforçou a necessidade de mais presença médica no concelho, e se lançou o desafio, já anteriormente abordado, de a UCSP de Mourão voltar a integrar a Unidade de Saúde de Reguengos de Monsaraz? -----



Por último, solicita o ponto da situação em que se encontra o processo de empréstimo, se está aprovado, se as verbas estão disponíveis? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** cumprimentou de forma especial o Grupo de cantares feminino Granjarte, e de seguida colocou as seguintes questões: -----

- Qual a previsão para o início da empreitada da obra a realizar nos Paços do Concelho e qual o prazo de execução da mesma?

- Questiona nos mesmos termos a execução da empreitada da obra do Pré-Escolar, e se a mesma estará concluída antes do início do próximo ano letivo.

- Relativamente à Extensão de Saúde de Granja, e como já abordado por diversas vezes, o seu funcionamento não reúne as condições necessárias para a prestação de um bom serviço de saúde aos utentes, sugerindo a contratação de um médico para prestar serviço a tempo inteiro no concelho de Mourão. -----

- Congratula o Sr. Presidente pela execução da obra de Reabilitação da ER 385 (troço Mourão-Ganja), dado que somente agora se tornou uma realidade, defendendo que tudo o que for feito em prol do bem-estar da população merece o seu apoio e gratidão. -----

- Questionou em que ponto se encontra a execução da obra nos curros da Praça de Touros da Granja, e se a tradicional corrida de touros que se realiza por ocasião das festividades anuais na freguesia de Granja, será inviabilizada, devido a essa questão. -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** interveio cumprimentando o Grupo de cantares feminino Granjarte, pela sua atuação e referiu que o grupo é merecedor da homenagem que lhe está a ser feita. -----

- Relativamente à Informação do Sr. Presidente, solicitou que fossem prestadas mais informações acerca do ringue da casa do povo, realçando a preocupação na recuperação dos edifícios emblemáticos da freguesia de Mourão. -----

- Referiu que não obstante a congratulação do Sr. Deputado Municipal Rui Pereira, na execução da obra de Reabilitação da ER 385 (troço Mourão-Ganja), relembrou e frisou que algumas das medidas necessárias para alavancar a execução de algumas obras e a execução das mesmas não tiveram a aprovação das bancadas opositoras. Terminou reforçando que a obra da estrada é uma realidade, e com toda a certeza o povo da Granja reconhece essa mais-valia. -----

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Relativamente ao n.º 6, do ponto II-Executivo, informou que no âmbito do Programa Alentejo 2030, foi assinado o Contrato entre a Autoridade de Gestão do Programa e a CIMAC, em que os projetos de reabilitação e regeneração urbanas para o Município de Mourão foram, a obra do Parque Maria Cristina e a obra de substituição da cobertura da Sociedade Artística Mouranense, tendo ainda salientado de que as verbas a atribuir sofrerão



um corte, entre os dez e os quinze por cento, ou seja, acabará por haver uma redução no financiamento efetivo. -----

-Informou que a questão da Videovigilância se encontra num impasse, a aguardar parecer favorável da GNR. -----

- Em relação às IPSS, informou que os mencionados Protocolos são uma continuidade do que tem vindo a ser feito deste o anterior mandato, realçando que irá ser assinado um protocolo com a ADEREM, destinado à execução do projeto "Raízes e Horizontes – Inclusão Cultural em Mourão". -----

- Clarificou que não sendo competência direta da Câmara Municipal a contratação de médicos, ainda assim nestas questões da saúde a autarquia tem feito algumas diligências, tais como a criação de um seguro de saúde, o restabelecimento dos balcões SNS, nas juntas de freguesias, frisando também que a Dr.^a Magali está contratada a tempo inteiro, de segunda a sexta-feira, a prestar serviço a todos os utentes do concelho de Mourão. -----

- Relativamente ao empréstimo e após o envio dos documentos solicitados, informou que o mesmo encontra-se na reta final para aprovação pelo Tribunal de Contas. -----

- Respondeu às questões colocadas pelo Senhor Deputado Municipal Rui Pereira, referiu que os autos de consignação relativos às obras a realizar nos Paços dos Concelho e no Edifício do Pré-Escolar ainda não foram assinados, o que estará para breve, referindo também que estão a ser feitos todos os esforços para que a obra no espaço onde irá funcionar o Jardim de Infância tem previsão de conclusão na final do próximo mês de agosto, com exceção da zona exterior envolvente. -----

- Relativamente à corrida de touros na Granja, referiu que o promotor da mesma é a Junta de Freguesia de Granja, embora tenha adiantado de que estão reunidas as condições necessárias à sua realização no próximo mês de setembro. Realçou que a execução da obra nos curros na mencionada Praça de Touros será uma realidade, e que resultará do esforço conjunto entre as várias entidades envolvidas. -----

- Em relação às questões colocadas pela Senhora Deputada Municipal Sara Correia, nomeadamente o ponto da situação em que se encontram os edifícios icónicos e célebres da sede de concelho, informou que, no caso da Sociedade Artística Mouranense, os projetos das especialidades estão a ser elaborados por uma empresa externa, estando para breve a sua entrega; no caso do projeto do parque Maria Cristina que se encontra atualmente fechado, este irá voltar a abrir; relativamente ao ringue da Casa do Povo, e sendo este um espaço de referência para a população mouranense, informou que já existe despacho favorável à cessão do mencionado prédio para o domínio municipal, inclusive foram realizadas algumas obras de melhoramentos, e estando outras em fase de orçamento.-----



b) – APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESTIPULADO NO ARTIGO 58.º DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE VEIO CONCRETIZAR A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, AO ABRIGO DOS ARTIGOS 11.º E 31.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros do seguinte teor:

"Em conformidade com o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, conjugado com o estipulado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Deliberar sobre a criação do conselho local de educação";

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 11 de junho, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de nomeação do Conselho Municipal de Educação, para o quadriénio 2025-2029.

"II – EDUCAÇÃO

1. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de nomeação do Conselho Municipal de Educação, que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. É competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação do conselho local de educação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

2. É, ainda, competência da Assembleia Municipal, nomear o Conselho Municipal de Educação, nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme estipulado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;



3. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do mencionado Decreto-Lei "O presente decreto-lei regula ainda o funcionamento dos conselhos municipais de educação." Nos termos do disposto no artigo 55.º do mencionado Decreto-Lei "O conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.";

4. O mencionado Decreto-Lei regula, ainda, a composição do Conselho Municipal de Educação, através do artigo 57º, sendo que o presidente da junta de freguesia representante das freguesias do concelho é eleito pela Assembleia Municipal, os representantes do pessoal docente do ensino básico e da educação pré-escolar públicos são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino e o representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas é eleito pelos membros do conselho pedagógico;

5. Neste âmbito, foi eleito pela Assembleia Municipal, o Presidente da Junta de Freguesia de Luz, Artur Farias, representante das freguesias do concelho;

6. Foi solicitado, por escrito, às diversas estruturas e entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação, a indicação do respetivo representante, constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante;

7. A presente composição nominal do Conselho Municipal de Educação, resultante do contexto atrás descrito, poderá estar sujeita a futuras alterações, originadas por substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho, excetuando os membros que o são por inerência do cargo que ocupam, como é o caso do Presidente da Câmara Municipal, da Presidente da Assembleia Municipal, e do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Libânio Esquível, torna-se necessário que esta situação fique, desde já, autorizada e validada pela Assembleia Municipal;

8. Importa, desta forma, submeter à Assembleia Municipal a nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho.

Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, a nomeação do Conselho Municipal de Educação, nos termos constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais



e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.

Paços do Município de Mourão, XX de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

ANEXO

Listagem de membros do Conselho Municipal de Educação 2025-2029

Art. 57 (Alíneas)	Membro	Nome
n.º 1 a)	Presidente Câmara Municipal Mourão	João Fortes
n.º 1 b)	Presidente da Assembleia Municipal	Francisca Sousa
n.º 1 d)	Presidente de Junta de Freguesia eleito	Artur Farias
n.º 1 e)	Representante Governamental Educação (CCDR/DGEST)	A nomear
n.º 1 f)	Representante da CCDR Alentejo	Silvino Alinho
n.º 1 g)	Diretor do Agrupamento Escolas de Mourão	José Rocha
n.º 2 d)	Representante Pessoal Docente Ensino Básico Público	Susana Cardeno
n.º 2 e)	Representante Pessoal Docente Educação Pré- Escolar Pública	Lúzia Pestana
n.º 2 f)	Representante Pessoal Conselho Pedagógico do Agrupamento	Maria Safara
n.º 1 j)	Representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação	José Franco
n.º 2 k)	Representante Serviços Públicos Saúde (ULSAC)	A nomear
n.º 2 l)	Representante Serviço Segurança Social (SS)	Manuela Almeida
n.º 2 m)	Representante Serviços Emprego e Formação Profissional (IEFP)	Paula Caeiro
n.º 2 n)	Representante Serviços Juventude Desporto (IPDJ)	Maria Tavares
n.º 2 o)	Representante Forças Segurança (GNR)	Luís Ruivo

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**"



Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 17 de junho de 2026

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"*

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----
--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----
--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção.

c) - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS PARA PRESTAR SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número treze**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----
--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----
--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com quinze votos a favor, e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Joaquim Frasco. -----
--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção.

d) - PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO AO FESTIVAL GASTRONÓMICO DE VERÃO DA FREGUESIA DE MOURÃO



--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 25 de junho de 2026, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal a Proposta de Aprovação do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro ao Festival Gastronómico de Verão da Freguesia de Mourão:

"I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO FESTIVAL GASTRONÓMICO DE VERÃO DA FREGUESIA DE MOURÃO

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Colaboração em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO FESTIVAL GASTRONÓMICO DE VERÃO DA FREGUESIA DE MOURÃO

O Município de Mourão entende que, para dar resposta às suas competências na promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, terá necessariamente que estabelecer colaborações com entidades ou instituições vocacionadas para esses fins ou que desenvolvam com frequência essas atividades e que constituem um auxiliar inestimável na promoção da cultura, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido o Município tem-se tornado parceiro e concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições. As Juntas de Freguesia são um exemplo desses potenciais parceiros, já que desempenham um papel social importante junto dos seus fregueses, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário, em diversos patamares.

O Município de Mourão reconhece que, canalizando as dotações de apoio a cada evento, para as entidades organizadores, neste caso, as Freguesias, a sua atividade na concretização do certame fica facilitada, reconhecendo a sua manifesta importância no progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, especialmente na área cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Mourão que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus fregueses, mas também em relação à manutenção das tradições festivas do concelho, com vista à garantia do desenvolvimento cultural e social.

Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;



Assim, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize:

- a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Mourão, no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros), para concretização do evento "Festival Gastronómico de Verão";
- b) A celebração do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mourão, nos termos do clausulado que a seguir se transcreve.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO, contribuinte fiscal n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, representada por JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE MOURÃO, contribuinte fiscal nº 507 024 338 com sede na Rua Bombeiros Voluntários de Mourão nº 7, em Mourão, representada por CECÍLIO MIGUEL ESPADEIRO MENDONÇA, que outorga na qualidade de Presidente de Junta e em representação da entidade beneficiária do apoio financeiro, adiante designada por Freguesia.

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;
- ii) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";
- iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";
- iv) A Freguesia de Mourão é a entidade organizadora deste certame que se designa por "Festival Gastronómico de Verão" e que se realiza no final do mês de julho – 24, 25 e 26 - na Praia Fluvial de Mourão, com o intuito de promover os recursos endógenos locais, assim como outros produtos regionais;
- v) O Município tem vindo a apoiar a organização deste certame, considerando, no entanto, que a atribuição de um apoio pecuniário à entidade organizadora, permitirá que faça uma mais acertada e célere aplicação de recursos, privilegiando o princípio da subsidiariedade e reforço da autonomia da Freguesia;
- vi) Este evento é uma dinamização de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, destacando os espetáculos musicais e a divulgação da gastronomia local;



vii) O trabalho da Junta de Freguesia neste evento passa também pela preservação da memória mouranense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Mourão.

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Mourão para apoio, desenvolvimento e realização do "Festival Gastronómico de Verão";

Cláusula Segunda

(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio financeiro)

A Junta de Freguesia de Mourão, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento, conceção e realização do referido Festival;
- b) Criar e manter uma rubrica especial no seu orçamento — "Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros do Município de Mourão" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade;
- d) Durante o ano de 2026, a referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o seguinte texto juntamente com o logotipo do Município, em cartazes publicitários ou panfletos referentes ao evento, ou a outro que promovam aquele: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO"

Cláusula Terceira

(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)

O Município de Mourão como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre a execução da atividade;
- b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Prazo de Vigência)

O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos até que, qualquer uma das Outorgantes o denuncie, independentemente de motivo, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a realização da festividade apoiada.

Cláusula Quinta

(Regime de comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira do Município de Mourão corresponde ao valor total de 5.000,00 euros (cinco mil euros), e será paga da seguinte forma:

- a) 80% do valor total, a liquidar até à semana que antecede o festival.
- b) O restante valor, correspondente a 20% do valor total, após a demonstração das despesas / gastos efetivados.



2. *Em cada entrega, a Freguesia obriga-se a emitir o respetivo recibo.*
3. *A Freguesia de Mourão deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.*
4. *A Freguesia de Mourão deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.*
5. *O Município de Mourão sustenta as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Freguesia de Mourão não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar.*
6. *O Município de Mourão efetuará o pagamento dos restantes 20% da comparticipação financeira, após a verificação pelos seus serviços técnicos da efetiva realização dos trabalhos e da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente, faturas, recibos, entre outros que se julgue necessário.*

Cláusula Sexta

(Aplicação de Verbas)

Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Freguesia de Mourão obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer outro apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.

Cláusula Sétima

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)

Compete ao Município de Mourão, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula Oitava

(Disposição Final das Omissões)

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito em duas vias, uma para cada um dos contraentes.

Aos XXX dias do mês de junho de 2026

Pelo Município de Mourão

Pela Freguesia de Mourão

”

O Vereador José Franco reforçou a importância da continuidade da realização do tradicional evento gastronómico, à semelhança do que vinha acontecendo com a realização do Festival Ibérico do Gaspacho.



Depois de apreciado o documento acabado de transcrever e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, deliberou aprovar o Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro ao Festival Gastronómico de Verão da Freguesia de Mourão e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

*Deliberação tomada **por unanimidade.***

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de junho de 2026

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES*

--- De seguida **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, Cecílio Mendonça**, clarificando que a alteração do nome do festival, para Festival Gastronómico de Verão, deveu-se basicamente para poder abranger mais pratos tradicionais de verão, típicos do Alentejo, tais como a sopa de beldroegas, a tomatada, o feijão de meloal, mantendo-se o gaspacho que continua a ser um prato importante no referido festival. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade.** -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

e) - PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOURÃO – CASÃO MULTIUSOS

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor. -----

"Em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 25 de junho de 2026, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal a Proposta de Aprovação do Protocolo de Apoio Financeiro entre o Município de Mourão e a Junta de Freguesia de Mourão – Casão Multiusos:

**"I – ADMINISTRAÇÃO GERAL****4. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A JUNTA DE FREGUESIA DE MOURÃO – CASÃO MULTIUSOS**

A Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A JUNTA DE FREGUESIA DE MOURÃO – Casão Multiusos

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios do: património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento;

Para a Freguesia de Mourão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições especificadas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município em matérias de: equipamento urbano, cultura e desenvolvimento;

A Freguesia de Mourão é dona e legítima proprietária do edifício "Casão Multiusos", cujo prédio se encontra inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mourão, sob o artigo 980. A Freguesia carece de executar beneficiações a nível da aquisição de equipamento hoteleiro para modernização da zona de confeção de alimentos, nomeadamente o espaço de cozinha. (Orçamento em anexo);

A Junta de Freguesia vem utilizando este prédio em benefício da população e bem-estar comum, destinando o "Casão Multiusos" como centro de convívio e lazer, onde se realizam inúmeras atividades culturais, sociais, recreativas, festas e outros eventos de grande interesse para a população e para o município, e que, efetivamente tal edifício se encontra desatualizado, carecendo da realização de requalificações a nível dos equipamentos básicos;

O Município e a respetiva Junta vêm as intervenções acima mencionadas como necessárias e de interesse municipal;

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências nos termos da al. o), e u) do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Mourão, no montante de € 12 920,00 € (doze mil e novecentos e vinte euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. O valor atribuído não prevê o valor do IVA acrescido, ficando este a cargo da Junta de Freguesia de Mourão.

Assim, é celebrado, o presente Protocolo, entre:

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva número 501 206 639, com sede na Praça da República, nº 20, em Mourão, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

E



SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE MOURÃO, pessoa Coletiva número 507 024 338 com sede na Rua Bombeiros Voluntários de Mourão, nº 7, em Mourão, representada pelo seu Presidente, Cecílio Miguel Espadeiro Mendonça, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Freguesia** ou segunda outorgante.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à reabilitação e de melhoramento do edifício do "Casão Multiusos", assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Mourão.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira, no montante total de € 12 920,00 € (doze mil e novecentos e vinte euros), a qual será paga da seguinte forma:

- a) Valor correspondente a 80% do montante atrás referido, após a assinatura do presente protocolo;
- b) Valor restante, com a entrega do relatório e comprovativo de despesa previsto na alínea b), da cláusula terceira, do presente Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente protocolo, a Freguesia obriga-se perante o Município a:

- a) Realizar as melhorias objeto da comparticipação financeira regulada por este protocolo;
- b) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das melhorias referidas na alínea anterior, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira deste protocolo e ao seu impacto social junto da comunidade local, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
- c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente protocolo são feitos pelo Município, através da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO PROTOCOLO)



- 1- Os termos do presente protocolo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente protocolo ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo são efetuadas por escrito por adenda ao presente protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA NONA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Mourão, 28 de maio de 2026

Primeiro Outorgante

Segunda Outorgante"

Após troca de impressões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta da Sr.ª Vice-Presidente, deliberou aprovar o Protocolo de Apoio Financeiro entre o Município de Mourão e a Junta de Freguesia de Mourão – Casão Multiusos, acabado de transcrever e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada por unanimidade."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra e intervindo o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, Cecílio Mendonça** para esclarecer que dado o mau estado em que se encontra a cozinha do casão multiusos, a mesma irá ser totalmente recuperada e equipada com eletrodomésticos industriais, de forma a servir melhor a população do concelho. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

f) - REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros do seguinte teor:

"Em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, conjugado com o estipulado no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/1998, de 18 de julho, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara "O conselho, na sua primeira reunião, elabora uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal".

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 25 de junho de 2026, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mourão.

"II – ADMINISTRAÇÃO GERAL

7. REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.ª Vice-Presidente informou que nos termos e em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, se iria proceder à instalação do Conselho em epígrafe e conseqüente tomada de posse dos seus membros.



Ato contínuo, os membros que constituem aquele Conselho, ali presentes e a seguir identificados, prestaram individualmente o seu compromisso de honra, sendo que a representante do Ministério Público da Comarca de Reguengos de Monsaraz fê-lo por via remota:

- Maria Luísa Poupinha Ralo - Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão
- Cecílio Miguel Espadeiro Mendonça - Presidente da Junta de Freguesia de Mourão
- Luís Miguel Galhofas Leandro - Presidente da Junta de Freguesia de Granja
- Artur Jorge Capucho Farias - Presidente da Junta de Freguesia de Luz
- Débora Soraia Diogo Marcelino - Representante do Ministério Público da Comarca
- Pedro Miguel Viegas Dias - Comandante de Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz
- Tiago José Gomes Ramos - Responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil
- Marilene Balão Falcato - Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mourão

Verificou-se que faltaram à instalação os seguintes membros:

- Os Três representantes dos setores social, cultural e desportivo do Concelho, a indicar, um por cada área, pelas instituições regularmente constituídas;
- Um representante dos setores económicos com maior expressividade a indicar pelo Conselho, sob proposta do Presidente, de entre individualidades com reconhecida idoneidade.

*Seguidamente a Sr.ª Vice-Presidente propôs que sejam dados poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para dar posteriormente posse aos membros que agora faltaram, tendo tal proposta merecido aprovação, por **unanimidade**.*

Finalmente, a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mourão, que seguidamente se transcreve:

"REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PREÂMBULO

Os Conselhos Municipais de Segurança foram criados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho, com o objetivo de estabelecer um modelo de articulação, informação e cooperação entre as entidades que, nas áreas dos municípios, têm intervenção na prevenção, garantia de segurança, inserção social e tranquilidade das populações.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação.

O Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mourão foi criado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2007.

Este Regulamento encontra-se desatualizado face aos diplomas legais que o vieram alterar, nomeadamente a Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e o Decreto-lei n.º 32/2019, de 04 de março.

O Decreto-lei n.º 32/2019, de 4 de março, veio alargar as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades



intermunicipais), e procedeu à segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, diploma que criou os Conselhos Municipais de Segurança.

Com este novo enquadramento, os Conselhos Municipais de Segurança ganham poder de intervenção para definir estratégias de segurança local, passando a abranger a promoção da participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública, adotando uma nova configuração através da criação do conselho restrito e integrando novas competências no âmbito do policiamento de proximidade e dos contratos locais de segurança.

Assim, para integração das alterações legislativas referidas, procedeu-se à alteração, por decisão da Assembleia Municipal de XXX, ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mourão, com vista a adaptá-lo ao regime legal em vigor.

Com o início de um novo mandato, e com a redistribuição dos pelouros pelos eleitos, o pelouro da Segurança passou para o domínio do Presidente da Câmara, sendo por isso necessário alterar a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º.

Nos termos da Lei, o regulamento é elaborado pelo Conselho de Segurança, o qual o propõe à Câmara Municipal, que por sua vez, o submete à Assembleia Municipal.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6º da Lei acima citada, a Assembleia Municipal de Mourão aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Funções

O Conselho Municipal de Segurança de Mourão, adiante designado por conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação entre entidades que, na área do Município de Mourão, têm intervenção ou estão envolvidas nas áreas de prevenção e segurança pública, inserção social, combate à violência doméstica e de género e promoção da participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do conselho:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;*
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;*
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;*
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;*



- e) *Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;*
- f) *Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município;*
- g) *Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.*

Artigo 3.º

Modalidades de Funcionamento do Conselho Municipal de Segurança

O conselho municipal de segurança funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de conselho e de conselho restrito.

Artigo 4.º

Composição do conselho

1 - Integram o conselho:

- a) *O Presidente da Câmara Municipal ou o seu representante nos termos da lei e que exerce a função de presidente;*
- b) *A Vice-Presidente;*
- c) *A Presidente da Assembleia Municipal;*
- d) *Os Presidentes das Juntas de Freguesia;*
- e) *Um representante do Ministério Público da comarca;*
- f) *O comandante do Posto de Mourão da Guarda Nacional Republicana, ou um seu superior nos termos da hierarquia da GNR;*
- g) *O responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;*
- h) *O comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão;*
- i) *Três representantes dos setores social, cultural e desportivo do Concelho, a indicar, um por cada área, pelas instituições regularmente constituídas;*
- j) *Um representante do Agrupamento de Escolas de Mourão;*
- k) *Um representante dos setores económicos com maior expressividade a indicar pelo Conselho, sob proposta do Presidente, de entre individualidades com reconhecida idoneidade;*
- l) *Um representante da Associação "Ser Mulher", a qual tem protocolo com o Município no âmbito do apoio às Vítimas de Violência Doméstica;*
- m) *O Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mourão;*
- n) *Qualquer cidadão, a indicar pelo Conselho, sob proposta do Presidente, de entre individualidades com reconhecida idoneidade e com competências nas matérias em causa.*

2. Os membros do conselho podem ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os designarem.

3. Para além dos seus membros permanentes, o conselho poderá solicitar a presença de representantes de outras instituições cuja presença se revele de interesse em função da agenda de cada reunião.



4. Os participantes convidados nos termos do número anterior assumem o estatuto de observador, sem direito a voto.

5. O mandato dos membros do Conselho cessa com o fim do mandato da Assembleia Municipal, devendo, porém, manter-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituam.

Artigo 5º

Competências do conselho

1 - Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º, compete ao conselho emitir parecer sobre:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregados nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
- l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
- m) Os Contratos Locais de Segurança.

2. Os pareceres referidos no número anterior serão emitidos sempre que o conselho julgue oportuno e deverão estar diretamente relacionados com questões de segurança e inserção social.

3. Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município.

Artigo 6.º

Conselho restrito

1 - Integram o conselho restrito:

- a) O Presidente da Câmara Municipal;
- b) A Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- c) O comandante do Posto de Mourão da Guarda Nacional Republicana, ou um seu superior nos termos da hierarquia da GNR.

2 - O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria, mas sem direito a voto.

Artigo 7.º

Competências do conselho restrito



1 - É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.

2 - Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.

3 - Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:

a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;

b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;

c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.

4 - O conselho restrito reúne sempre que convocado pelo presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

Artigo 8.º

Presidência

1. O conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pela Vereadora com competência delegada.

2. Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.

3. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por dois secretários designados de entre os membros do conselho.

Artigo 9.º

Reuniões Ordinárias

1. O conselho reúne, ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente da Câmara, com a antecedência mínima de quinze dias, no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

2. Tratando-se de reunião do conselho restrito a antecedência mínima para a convocatória é de 5 dias.

3. Por decisão do Presidente da Câmara poderão haver reuniões públicas, nas quais se abrirá um período de 30 minutos para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município, tendo cada intervenção a duração máxima de 5 minutos.

Artigo 10.º

Reuniões Extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocatória do presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros do conselho, devendo o respetivo requerimento especificar o assunto que se pretende ver tratado.

2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do requerimento para o efeito, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas em relação a data da sua realização.

4. Da convocatória, para além do dia, hora e local da sua realização, devem constar de forma especificada os assuntos a tratar na reunião.



Artigo 11.º

Ordem do Dia

1. Cada reunião terá uma Ordem do Dia, estabelecida pelo presidente, bem como um período de Antes da Ordem do Dia.
2. O período de Antes da Ordem do Dia, não poderá exceder sessenta minutos salvo deliberação, apreciada casuisticamente, pelo conselho, e destina-se à discussão e análise de quaisquer assuntos pertinentes às funções do conselho e não incluídos na Ordem do Dia.
3. O presidente deve incluir na Ordem do Dia todos os assuntos que, para esse fim, lhe forem solicitados por qualquer membro do conselho, desde que se incluam na respetiva competência e a solicitação seja apresentada, por escrito, com a antecedência mínima de cinco dias em relação a data de realização da reunião.
4. A Ordem do Dia deve ser entregue a todos os membros do conselho com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data de realização da reunião, acompanhada dos elementos necessários para deliberação.

Artigo 12.º

Quórum

1. O conselho funciona estando presente a maioria dos seus membros.
2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo dia, hora e local para nova reunião.

Artigo 13.º

Direitos e Deveres dos Membros

1. Todos os membros do conselho têm o dever de participar nas respetivas reuniões e de elaborar os pareceres que lhes sejam cometidos e o direito de usar da palavra, apresentar propostas sobre as matérias em debate e a participar na elaboração de qualquer parecer.
2. A palavra será concedida por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder 10 minutos, salvo autorização do Presidente em assuntos de especial complexidade.

Artigo 14.º

Deliberações

1. As deliberações são tomadas e consideram-se aprovadas com o voto favorável da maioria dos membros presentes em cada reunião.
2. Os membros impedidos de votar nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devem abster-se de intervir nos assuntos em debate que gerem o impedimento, não detendo direito de voto.

Artigo 15º

Elaboração dos Pareceres

1. Para o exercício das competências do conselho, os seus pareceres serão elaborados por um dos seus membros, designado pelo Presidente.
2. Sempre que a matéria em causa o justifique e o conselho assim o delibere, poderão ser constituídos grupos de trabalho com o objetivo de apresentar um projeto de parecer.
3. Qualquer membro do conselho pode participar na elaboração de qualquer parecer, designadamente através da apresentação de estudos, propostas e sugestões.



Artigo 16.º

Aprovação dos Pareceres

1. Os projetos de parecer são apresentados aos membros do conselho com, pelo menos, cinco dias de antecedência, em relação à data agendada para o seu debate e deliberação.
2. Os pareceres, se for o caso, são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
3. Se um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que dele conste o sentido em que votaram ou a sua declaração de voto.
4. Os pareceres referidos no ponto anterior são apreciados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara e remetidos às autoridades de segurança com competência no território do município, para conhecimento.

Artigo 17.º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1. Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.
2. Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal, para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.

Artigo 18.º

Atas das reuniões

1. De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.
3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.
5. Cada ata deverá ser transmitida, por via eletrónica, aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

Artigo 19.º

Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Instalação

- 1 - Compete ao presidente da câmara municipal assegurar a instalação do conselho.
- 2 - Compete à câmara municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do conselho.

Artigo 21.º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.



Artigo 22.º

Regulamento

1. O regulamento entra em vigor após aprovação na sua versão definitiva pela Assembleia Municipal, devendo ser alvo de publicação no site do Município.
2. O regulamento pode ser revisto, a todo o tempo, pela assembleia municipal por sua iniciativa, nos termos regimentais, ou sob proposta do conselho.”

Depois de apreciado o documento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mourão e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

*Deliberação tomada **por unanimidade.**”*

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES”

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** apelando ao Sr. Presidente para que os Conselhos Municipais, tanto o de Segurança como o de Saúde, sejam dinâmicos, com real propósito. -----

----- A **senhora Deputada Municipal Sara Correia** interveio no sentido de explicar a correção a efetuar relativamente à designação do "*Regulamento do Conselho Municipal de Segurança*", na ordem de trabalhos, onde se encontra a designação de "*Regimento do Conselho Municipal de Segurança*". Também realçou que a questão da segurança tem sido uma matéria muito debatida e acautelada pelo executivo municipal, referindo que na informação do Senhor Presidente está refletida a visita ao Posto territorial de Mourão, tendo em vista um levantamento das carências aí existentes, com o intuito de melhorar as condições de trabalho dos militares. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade.**



--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção.

g) - REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros do seguinte teor:

"Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro "O regimento do conselho municipal de saúde é aprovado pela assembleia municipal do respetivo município.", compete à Assembleia Municipal, aprovar o Regimento em epígrafe.

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 25 de junho de 2026, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Mourão.

"II – ADMINISTRAÇÃO GERAL

8. REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOURÃO

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Regimento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOURÃO

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, criando os Conselhos Municipais de Saúde enquanto órgãos de natureza consultiva destinados a promover a articulação entre as diversas entidades com intervenção na área da Saúde, com a composição e competências estabelecidas no seu artigo 9.º.

O Conselho Municipal de Saúde constitui um espaço privilegiado de participação institucional, concertação estratégica e acompanhamento das políticas locais de saúde, contribuindo para a definição de medidas que promovam a melhoria do estado de saúde da população e a redução das desigualdades no acesso aos cuidados de saúde.

No âmbito do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e ao abrigo do poder regulamentar conferido pelo disposto no n.º 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea K), do nº 1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Mourão elaborou o presente projeto de Regimento do Conselho Municipal de Saúde que, define o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mourão.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais



Artigo 1.º – Natureza

O Conselho Municipal de Saúde de Mourão, adiante designado por CMSM, é um órgão de natureza consultiva que visa promover a articulação e cooperação entre as entidades públicas, privadas e do setor social com intervenção na área da saúde no concelho de Mourão.

Artigo 2.º – Âmbito

O CMSM exerce a sua atividade em todo o território do concelho de Mourão, nos termos da legislação em vigor e do presente Regimento.

Artigo 3.º – Sede

O CMSM tem sede no edifício dos Paços do Município de Mourão, podendo reunir em qualquer outro local do concelho quando tal seja considerado conveniente.

CAPÍTULO II – Competências

Artigo 4.º – Competências

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;*
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;*
- c) Acompanhar e monitorizar a execução das políticas, programas e projetos municipais na área da saúde;*
- d) Promover a articulação entre os diversos agentes locais com intervenção no setor da saúde;*
- e) Identificar necessidades e propor medidas destinadas à melhoria do acesso da população aos cuidados de saúde;*
- f) Promover iniciativas de prevenção da doença e promoção da saúde;*
- g) Acompanhar a implementação das competências transferidas para o Município na área da saúde;*
- h) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Município ou pelas entidades representadas;*
- i) Exercer as demais competências previstas na lei.*

CAPÍTULO III – Composição

Artigo 5.º – Composição

- 1. O CMSM integra as entidades previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.*
- 2. Integram designadamente o Conselho:*
 - a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;*
 - b) O Presidente da Assembleia Municipal;*
 - c) Um Presidente de Junta de Freguesia designado pela Assembleia Municipal;*
 - d) Um representante da Unidade Local de Saúde territorialmente competente;*
 - e) Um representante dos serviços da Segurança Social;*
 - f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social do concelho;*



g) Outras entidades cuja participação seja considerada relevante para a prossecução dos objetivos do Conselho.

3. Cada entidade designa um representante efetivo e, sempre que possível, um suplente.

Artigo 6.º – Substituição

Os membros podem ser substituídos, temporária ou definitivamente, mediante comunicação escrita da entidade que representam.

CAPÍTULO IV – Organização e Funcionamento

Artigo 7.º – Presidência

Compete ao Presidente:

- a) Convocar e dirigir as reuniões;*
- b) Estabelecer a ordem de trabalhos;*
- c) Assegurar o cumprimento do Regimento;*
- d) Representar o Conselho;*
- e) Exercer as demais competências inerentes ao exercício da presidência.*

Artigo 8.º – Reuniões Ordinárias

- 1. O CMSM reúne ordinariamente uma vez por ano.*
- 2. As reuniões ordinárias são convocadas com antecedência mínima de oito dias úteis.*

Artigo 9.º – Reuniões Extraordinárias

- 1. O Conselho reúne extraordinariamente:*
 - a) Por iniciativa do Presidente;*
 - b) A pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.*
- 2. A convocatória deve indicar expressamente os assuntos a tratar.*

Artigo 10.º – Convocatórias

- 1. As convocatórias são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico.*
- 2. Da convocatória constam a data, hora, local e ordem de trabalhos.*

Artigo 11.º – Quórum

- 1. O Conselho reúne validamente quando esteja presente a maioria dos seus membros.*
- 2. Não existindo quórum, a reunião terá lugar trinta minutos depois, podendo funcionar com o número de membros que estiver presente.*

Artigo 12.º – Deliberações

- 1. As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes.*
- 2. Em caso de empate, o Presidente dispõe de voto de qualidade.*

CAPÍTULO V – Atas



Artigo 13.º – Atas

1. De cada reunião é lavrada ata.
2. As atas devem conter:
 - a) Data e local da reunião;
 - b) Identificação dos participantes;
 - c) Assuntos apreciados;
 - d) Deliberações e recomendações aprovadas.
3. As atas são aprovadas na reunião seguinte, podendo ser aprovadas em minuta quando tal se justifique.

CAPÍTULO VI – Grupos de Trabalho

Artigo 14.º – Constituição

1. O Conselho pode constituir grupos de trabalho temáticos para análise de matérias específicas.
2. A composição, objetivos e duração dos grupos de trabalho são definidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

Artigo 15.º – Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho, com observância da legislação aplicável e dos princípios gerais do direito administrativo.

Artigo 16.º – Alterações ao Regimento

O presente Regimento pode ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Artigo 17.º – Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Mourão.”

Apreciado o Regimento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar o mesmo e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade.**”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para solicitar que as reuniões dos Conselhos Municipais sejam elencadas na Informação da Atividade Municipal, e também, desde que seja permitido, a divulgação das respetivas atas que resultam dessas mesmas reuniões, nas sessões da Assembleia Municipal. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade.**

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção.

--- Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 3 do artigo 87.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **a Senhora Presidente da Mesa, Francisca Maria Rosado Silva Sousa**, propôs ao Plenário que este deliberasse no sentido da ata da sessão da Assembleia Municipal fosse aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos. -----

--- Sujeita à votação foi a referida proposta aprovada, **por unanimidade.** -----

--- Ato contínuo, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia**, nos termos da alínea a) do artigo 38.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **suspendeu os trabalhos por um período máximo de 20 (vinte) minutos** para que a ata fosse elaborada e sujeita a DELIBERAÇÃO do Plenário. -----

--- Recomeçando os trabalhos **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.** -----

--- Finalmente, **a Senhora Presidente da Mesa** informou que não houve recursos para o Plenário, requerimentos dirigidos à Mesa ou votos de vencido invocados enquanto tais. -----

--- Esgotados os pontos da ordem de trabalhos, aprovada a "Ata em Minuta", e por nada mais haver a tratar, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** declarou encerrada esta sessão, eram **22h45min**, reiterando o agradecimento à Junta de Freguesia de Granja, na pessoa do seu Presidente, por acolherem mais uma Assembleia Municipal



descentralizada, e agradecendo a presença e a participação de todos, e desejando um bom regresso a casa, em segurança. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por unanimidade na sessão de 11 de setembro de 2026, e vai ser assinada pelo **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, **secretário**, que a redigi e subscrevo. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

Francisca Maria Rosado Silva Sousa

O Coordenador técnico,

Vítor Manuel Leal Vidigal